



LEI MUNICIPAL Nº. 1.346/2025

ALVORADA/TO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano situado no Distrito Industrial de Alvorada à empresa Concregell Concreto Ltda., e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à empresa Concregell Concreto Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.200.528/0001-63, com sede atual na cidade de Gurupi – TO, o Lote 04 do Setor Industrial, de propriedade do Município de Alvorada, registrado sob matrícula M-2973 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvorada, com área de 30.274,99 m² (3,0275 ha), perímetro de 697,00m, limites e confrontações constantes do memorial descritivo constante do Anexo da presente lei.

Art. 2º. A presente doação tem como finalidade a instalação de unidade industrial destinada à fabricação de concreto usinado e derivados para a construção civil, conforme projeto apresentado pela empresa constante do Anexo da presente Lei.

Art. 3º. Constituem encargos da donatária:

I – iniciar as obras de implantação da unidade industrial no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura da escritura pública de doação;

II – concluir a implantação e iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses, conforme cronograma apresentado no projeto de investimento constante do Anexo da Presente Lei;

III – manter a destinação do imóvel exclusivamente para a finalidade descrita no Art. 2º, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

IV – observar toda a legislação ambiental, trabalhista, sanitária e de segurança do trabalho aplicável;

V – prestar contas anualmente ao Município sobre a execução do empreendimento e cumprimento da finalidade da doação.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Alvorada, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, ressalvadas aquelas de caráter necessário.

Art. 5º Fica vedada a alienação, a cessão de uso, a transferência de posse ou qualquer forma de oneração do imóvel doado, inclusive a utilização como garantia real, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data prevista para a conclusão da obra, conforme estabelecido no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Alvorada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 6º. O imóvel objeto da presente doação será transmitido mediante escritura pública de doação com encargos, a qual conterá todas as cláusulas resolutivas necessárias à garantia do interesse público.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 10 de outubro de 2025.



THAYNARA DE MELO MOURA

Prefeita Municipal



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.346, de 10 de outubro de 2025, que **“Dispõe sobre a doação de imóvel urbano situado no Distrito Industrial de Alvorada à empresa Concregell Concreto Ltda., e dá outras providências”** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 10 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Terras Urbana, denominada Lote 04, Setor Industrial

Proprietária: Prefeitura Municipal de Alvorada

Município: Alvorada U.F: TO

Matrícula: M2973

Comarca: Alvorada

Área: 3,0275 ha ou 30.274,99 m²

Perímetro: 697,00 m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-42**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 8.615.194,949m** e **E 705.618,385m**; deste segue confrontando com Avenida Eletrifica, com azimute de 158°37'28" por uma distância de 165,000m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 8.615.041,299m** e **E 705.678,525m**; deste segue confrontando com Rua 04, com azimute de 247°53'10" por uma distância de 183,500m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 8.614.972,221m** e **E 705.508,523m**; deste segue confrontando com Avenida Norte e Sul, com azimute de 338°37'28" por uma distância de 165,000m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 8.615.125,871m** e **E 705.448,384m**; deste segue confrontando com Rua 03, com azimute 67°53'10" por uma distância de 183,500m até o vértice **P-42**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Limites e Confrontações

FRENTE: 165,000 metros para Avenida Eletrificada

FUNDO: 165,000 metros para Avenida Norte e Sul

LATERAL DIREITA: 183,500 metros para Rua 04

LATERAL ESQUERDA: 183,500 metros para Rua 03.

Alvorada-TO, 29/08/2025

Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ nº: 01.800.242/0001-22

Responsável Técnico: MOISES FORTUNATO
Téc. em Agrimensura - CFT. 03435102195

N=8615200



E=705600

N=8615200

Lado Esquerdo com Rua 03

Frente com Avenida Elétrica

P-41

P-42

Lote 04, Setor Industrial

Fundo com Avenida Norte e Sul

P-43

N=8615000

Lado Direito com Rua 04

N=8615000

LADOS		AZIMUTES	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P-42	P-43	158°37'28"	165,000	8.615.194,949	705.618,385	12°31'12,440" S	49°06'27,932" W
P-43	P-40	247°53'10"	183,500	8.615.041,289	705.678,525	12°31'17,425" S	49°06'25,904" W
P-40	P-41	338°37'28"	165,000	8.614.972,221	705.508,523	12°31'19,712" S	49°06'31,518" W
P-41	P-42	67°53'10"	183,500	8.615.125,871	705.448,384	12°31'14,727" S	49°06'33,546" W

PLANTA DO IMÓVEL -

Área de Terras Urbana, denominada Lote 04, Setor Industrial

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Alvorada

Município:

Alvorada

UF:

TO

Data: 29/08/2025

Escala: 1:1.500

Comarca:

Alvorada

Área:

30.274,99 m²
3,0275 ha

Perímetro (m)

697,00 m

Matrícula:

M2973

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

NO

NG

c

P-42

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

c

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000

MERIDIANO CENTRAL 51° WGR

LATITUDE = 12°31'12,440" S

LONGITUDE = 49°06'27,932" W

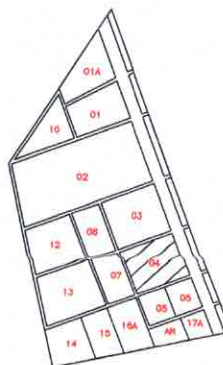
CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0°24'38,737"

FATOR DE ESCALA - K = 1.000.11973



MARCO IMPLANTADO

Planta de Situação:



Responsável Técnico:

MOISES FORTUNATO
Téc. em Agrimensura - CFT: 03435102195

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ nº: 01.800.242/0001-22